



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 137/2000

TORNA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- A Prefeitura identificará, externamente, todos os veículos automotores pertencentes ao patrimônio do Município de Sapezal.

Art. 2º - A identificação de que trata o artigo precedente conterá o nome do Município e a referência de uso exclusivo do bem a serviço do ente Público.

Art. 3º - Poderá ser estabelecido padrão de cores utilizadas nos veículos, atendendo-se às conveniências de economicidade dos gastos e padronização dos bens patrimoniais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de Abril de 2000.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.